

POLÍTICA DE COMPLIANCE

| Código | Área responsável | Revisão | Versão | Mês-base | Publicação |
|----------|------------------|------------|--------|-----------|------------|
| PC-CPL01 | Compliance | Compliance | 06 | Fevereiro | 06/02/2025 |

Esta Política foi aprovada pela Diretoria Estatutária da Omni e entra em vigor imediatamente, na data de sua publicação, cabendo à área responsável a sua implementação e a submissão de suas revisões periódicas à Diretoria para a respectiva aprovação.

1. OBJETIVO

A presente Política tem por escopo estabelecer os princípios, as diretrizes e as responsabilidades da área de Compliance do Conglomerado Omni na condução das suas atividades, visando consolidar a cultura de compliance e fortalecer o Programa de Compliance e Integridade de todo o Conglomerado, assegurando uma atuação ética e transparente em todos os seus níveis hierárquicos.

2. ABRANGÊNCIA E APLICABILIDADE

Aplicável a todo Conglomerado Omni, assim como aos seus Administradores, Colaboradores, Fornecedores de **alto impacto** para Compliance e Terceiros.

3. DEFINIÇÕES/CONCEITOS

- **Administradores:** membros da Diretoria, sócios e demais acionistas do Conglomerado Omni.
- **Avaliação de Risco de Integridade de Fornecedores:** processo pelo qual os fornecedores que atendem aos critérios estabelecidos na Política de Avaliação de Risco de Fornecedores são avaliados pela área de Compliance. Com base nos documentos e respostas apresentadas pelos fornecedores elegíveis, a Compliance verifica o risco de integridade associado ao eventual início de relacionamento.
- **Colaboradores:** todos os colaboradores, independentemente do nível hierárquico, incluindo administradores, estagiários e jovens aprendizes.
- **Conglomerado Omni e/ou Omni:** para os fins da presente Política, é a Omni S/A – Crédito, Financiamento e Investimento – líder do conglomerado prudencial; o Omni Banco S.A.; a Omni S.A. Arrendamento Mercantil; a Finsol Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte S.A.; demais empresas que possuam colaboradores e/ou terceiros que atuam na prestação de serviços para qualquer das empresas citadas anteriormente; e o Instituto Omni.
- **Diretoria ou Diretoria Estatutária:** totalidade dos Diretores nomeados em Assembleia Ordinária ou Extraordinária e, ainda, conforme aplicável, indicados no Banco Central do Brasil, junto ao Unicad, quando Conglomerado Prudencial ou empresas investidas e que estas detenham capital por equivalência patrimonial.

- **Fornecedores:** empresas que fornecem produtos e/ou serviços ao Conglomerado Omni.
- **Fornecedores de alto impacto para Compliance:** empresas que prestam serviços ou fornecem produtos ao Conglomerado Omni e que, no decorrer do processo de Avaliação de Risco de Integridade de Fornecedor, forem classificadas com impacto médio ou alto.
- **Normativos Internos:** são as Políticas, as Normas, os Regimentos Internos, os Manuais e seus respectivos anexos, caso aplicável.
- **Risco de Conformidade:** risco de sanções, perdas financeiras ou danos reputacionais decorrentes pela falta de cumprimento do arcabouço legal, regulamentações infralegais, recomendações de órgãos de supervisão, diretrizes do Código de Conduta e Ética da Omni e/ou demais Normativos Internos.
- **Parceiros:** empresas que firmam contrato de parceria com o Conglomerado Omni e empresas que firmam contrato de prestação de serviços de correspondente no país com a Omni, para oferta de produtos e serviços específicos do portfólio do Conglomerado Omni.
- **Terceiros:** pessoas jurídicas que prestam serviços internamente em áreas específicas do Conglomerado Omni.

4. PRINCÍPIOS e/ou DIRETRIZES

4.1. Estrutura de Compliance

A área de Compliance da Omni é composta por unidade independente, que integra a Superintendência de Governança, Riscos e Compliance, a Diretoria Corporativa de Gestão e a Presidência, estando totalmente apartada e não subordinada a quaisquer outras áreas do Conglomerado Omni, incluindo a Auditoria Interna. Além disso, sua estrutura conta com quantidade proporcional de colaboradores considerando as funções conferidas à área.

Os colaboradores que atuam na área de Compliance possuem experiência e treinamento adequado para a execução de suas atividades estabelecidas nesta Política, e estão, por meio do patrocínio da Diretoria Estatutária, protegidos contra punições arbitrárias devido à função exercida. Adicionalmente, tais colaboradores possuem remuneração compatível com cargos de igual posição hierárquica e desvinculada do desempenho das áreas de negócio.

O Conglomerado Omni poderá contratar especialistas para a execução de atividades relacionadas com esta Política, mantidas integralmente as atribuições e responsabilidades da Diretoria Estatutária.

4.2. Atuação na Segunda Linhas de Defesa

A Omni adota a estratégia de atuação em três linhas de defesa, as quais são representadas pelas áreas indicadas abaixo e, de forma coordenada, possuem as seguintes atribuições:

| | |
|--------------------------|--|
| Primeira Linha de Defesa | Representada pelas áreas de negócio, são responsáveis pela gestão dos riscos e aderência às regulamentações e Normativos Internos aplicáveis às suas operações, bem como pela execução dos controles e implementação de medidas corretivas para o devido tratamento dos riscos aos quais estão associadas. |
| Segunda Linha de Defesa | É representada pelas áreas responsáveis pelas atividades de controles e riscos (Compliance, Riscos Financeiros, Risco Operacional e Controles Internos, PLD e Segurança da Informação), que são integralmente segregadas das atividades da Auditoria Interna e do Jurídico e independentes no exercício de suas funções. |
| Terceira Linha de Defesa | É representada pela Auditoria Interna, que fornece uma avaliação independente das atividades da Omni, por meio de técnicas de auditoria, permitindo à Diretoria Estatutária aferir a adequação dos controles, a efetividade do gerenciamento dos riscos, a confiabilidade das demonstrações contábeis e o cumprimento das regulamentações. |

Conforme destacado no quadro acima, a área de Compliance da Omni atua na Segunda Linha de Defesa. Nesse sentido, realiza a supervisão da gestão das atividades de âmbito regulatório e de integridade realizadas pela primeira linha de defesa, considerando as disposições desta Política.

Assim como as demais áreas que integram a Segunda Linha de Defesa, o Compliance não atua com a gestão de qualquer negócio, atividade ou processo que possa comprometer a sua independência ou gerar conflitos de interesse; possui comunicação direta tanto com a Diretoria Estatutária quanto com qualquer colaborador, e tem acesso a quaisquer informações necessárias no âmbito de suas responsabilidades.

4.3. Programa de Compliance e Integridade da Omni

A área de Compliance é responsável pela execução das atividades que compõe o Programa de Compliance e Integridade do Conglomerado Omni, o qual abrange as atividades de cunho regulatório e as atividades relacionadas a aspectos de integridade.

Adicionalmente, a Diretoria Estatutária assegura a efetividade e a adequada gestão do Programa de Compliance e Integridade, por meio de diretrizes específicas, especialmente as elencadas abaixo:

- Livre acesso pela área de Compliance às informações necessárias ao exercício de suas atribuições e aos canais de comunicação com a Diretoria Estatutária;
- Composição da área de Compliance de pessoal e recursos suficientes, com qualificação profissional, senioridade, experiência e propriedade adequadas para o desempenho de suas atividades;
- Gestão independente e autônoma de Compliance em relação às demais áreas do Conglomerado Omni e segregação das atividades de Auditoria Interna, que possui estrutura e procedimentos próprios, garantindo, assim, a devida isenção e imparcialidade na atuação de Compliance e evitando possíveis conflitos de interesses;
- Remuneração dos responsáveis da função de Compliance não condicionada aos resultados das áreas de negócio da Omni;
- Adoção de comportamentos éticos e respeitosos, com transparência e integridade perante os seus administradores;
- Garantia da implementação de medidas preventivas e corretivas de combate à Corrupção, casos de desvio de conduta e/ou práticas discriminatórias, bem como falhas de conformidade forem identificadas; e
- Observância da legislação vigente, respeito às regras estabelecidas nos Normativos Internos e disseminação de padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da Omni, com garantia, inclusive, dos meios necessários para que as atividades relacionadas à função de conformidade sejam exercidas adequadamente.

Importante destacar que o Programa de Compliance e Integridade é compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio do Conglomerado Omni e está apto a assegurar uma cultura de compliance e integridade em todos os seus níveis hierárquicos, bem como a mitigação de Riscos de Conformidade.

4.3.1. Pilares do Programa de Compliance e Integridade Omni

O Programa de Compliance e Integridade Omni é um programa de todo o Conglomerado Omni, cujas atividades são geridas e executadas pela área de Compliance e que requer a atuação e o apoio de todos os colaboradores.

O Programa de Compliance e Integridade do Conglomerado Omni é composto por pilares específicos, conforme descritos adiante:

- **Suporte da Diretoria Estatutária** - Este pilar corresponde ao apoio da alta direção do Conglomerado Omni ao fomento de uma cultura ética e de respeito ao arcabouço legal, às regulamentações infralegais e recomendações de órgãos de supervisão, às diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta da Omni e demais Normativos Internos, e, por conseguinte, à aplicação efetiva do Programa de Compliance e Integridade com condições indispensáveis para tanto. Adicionalmente, por meio da comunicação direta de Compliance com a Diretoria Estatutária do Conglomerado Omni são realizados os devidos reportes, especialmente quando identificadas eventuais não conformidades regulatórias, não obediência aos Normativos Internos, demais irregularidades e/ou eventuais falhas que afetam o regular andamento do Programa de Compliance e Integridade.
- **Gerenciamento do Risco de Conformidade** - Cabe à área de Compliance realizar as atividades de identificar, mensurar e monitorar os Riscos de Conformidade que forem mapeados nas áreas do Conglomerado Omni. Entretanto, considerando o escopo da área de ROCI, caberá a ela, mediante o devido reporte da área de Compliance realizar a inserção dos Riscos de Conformidade na matriz de risco, bem como o devido reporte à Diretoria Estatutária.
- **Prevenção à Corrupção** - Este pilar tem por finalidade criar diretrizes que garantam a prevenção e punição a práticas de Corrupção e suborno no Conglomerado Omni, por parte de qualquer de seus colaboradores e/ou administradores, na relação com empresas privadas e/ou públicas, conforme determinado em Normativos Internos específicos.
- **Código de Conduta e Ética da Omni e Estrutura de Normativos Internos** - São documentos que contém as diretrizes, orientações e direcionamentos a serem seguidos pelos colaboradores, administradores, Parceiros, Terceiros e Fornecedores de alto impacto para Compliance do Conglomerado Omni.
- **Canal de Denúncias e Investigações Internas** - Trata-se do canal disponível aos colaboradores, ex-colaboradores, parceiros, terceiros, clientes e qualquer

público/empresa externa do Conglomerado Omni, para o reporte de possíveis infrações ao Código de Conduta e Ética da Omni e/ou descumprimentos de qualquer normativo interno e/ou denúncia de atos ilícitos (fraudes, lavagem de dinheiro, corrupção, conflito de interesses, condutas irregulares, dentre outras ilicitudes) que envolvam o Conglomerado Omni. Após a realização de uma denúncia, independentemente do seu teor, será realizada investigação interna e, quando havendo comprovação do conteúdo denunciado, bem como identificado o agente envolvido, serão tomadas as devidas providências, com a aplicação das sanções cabíveis e a adoção de medidas de remediação e prevenção de nova ocorrência de atos similares.

- **Medidas disciplinares** - O presente pilar estabelece as diretrizes para a aplicação de medidas disciplinares em casos de descumprimento dos normativos internos e diretrizes do Programa de Compliance e Integridade da Omni. Essas medidas visam garantir a integridade, a transparência e a responsabilidade na condução dos negócios, reforçando a cultura ética do Conglomerado Omni.
- **Treinamentos regulatórios e Comunicações de Compliance** - Este pilar visa garantir que os Colaboradores, Terceiros e Parceiros (quando aplicável) tenham ciência das regras aplicáveis e diretrizes regulatórias adotadas pelo Conglomerado Omni. Além disso, é um meio comprobatório de que todos os colaboradores e administradores estejam cientes e em conformidade com todas os Normativos Internos adotados pelo Conglomerado Omni.
- **Due Diligence de Integridade** - O referido pilar trata dos procedimentos de análise e avaliação de aspectos de integridade dos Fornecedores, de acordo com critérios específicos estabelecidos na Política de Avaliação de Risco de Fornecedores. O processo ocorre por meio de plataforma online, na qual a área de Compliance é acionada para avaliar as respostas e documentos apresentados pelos Fornecedores. Todos os questionamentos têm por objetivo analisar a existência e maturidade do Programa de Compliance e Integridade destes Fornecedores, sendo necessário apresentar evidências para todas as questões. Com base nas informações e evidências fornecidas, a área de Compliance emitirá um relatório contendo uma conclusão sobre o impacto que a Omni estará sujeita ao se relacionar com o Fornecedor, classificando-o como: Alto, Médio ou Baixo. Os fornecedores que forem contratados e, de acordo com a avaliação de Compliance, forem classificados com impacto Médio ou Alto, serão considerados como Fornecedores de alto impacto para Compliance.
- **Monitoramento e Testes de Aderência ao arcabouço regulatório** - Este pilar funciona como uma manutenção do Programa de Compliance e Integridade, tendo por escopo avaliar a sua execução: se cada um dos seus pilares está funcionando conforme esperado e se as pessoas estão, de fato, comprometidas com o referido programa, bem como se o Conglomerado Omni

está atuando em conformidade com o arcabouço legal, infralegal e regulatório. Para tanto, o referido pilar deve, assim, ser contínuo.

- **Diversidade e Inclusão** - Este é o mais recente pilar incorporado ao Programa de Compliance e Integridade, que traz consigo conteúdos de respeito aos direitos humanos, empatia, igualdade de gêneros, não preconceito, profissionalismo e uma série de outras boas práticas capazes de transformar positivamente o ambiente corporativo e garantir oportunidades iguais para todos os grupos de pessoas, sem qualquer tipo de discriminação. O referido pilar surge com a ideia da necessidade de que as empresas assumam atitudes afirmativas sobre as questões acima e deve ser ostensivamente utilizado como forma de demonstração de conformidade, que requer essencialmente respeito e igualdade. O Compliance atuará neste pilar apoiando o time de Pessoas e Cultura com revisão de treinamentos a respeito de Assédio e Discriminação em qualquer de suas formas, também garantindo o adequado funcionamento do Canal de Denúncia e das investigações internas, em caso de reporte de tais práticas.

4.3.2. Atividades específicas de Compliance na Omni

Com base nos pilares do Programa de Compliance e Integridade da Omni, a área de Compliance é responsável pelas seguintes atividades:

- Assegurar a correta implementação do referido Programa, adequado à complexidade da Omni;
- Realizar a gestão dos Normativos Internos, prestando suporte às áreas do Conglomerado Omni na elaboração de seus normativos, no controle de suas atualizações periódicas e na divulgação ao público-alvo correto;
- Realizar diligências de integridade em Fornecedores;
- Realizar a gestão do Canal de Denúncias e da aplicação das medidas disciplinares aos colaboradores e terceiros do Conglomerado Omni;
- Testar e avaliar a aderência do Conglomerado Omni ao arcabouço legal, às regulamentações infralegais, às recomendações dos órgãos reguladores, ao disposto nos demais Normativos Internos e nas diretrizes do seu Código de Conduta e Ética;
- Identificar, acompanhar e supervisionar os Riscos de Conformidade do Conglomerado Omni;
- Realizar reportes recorrentes com os resultados das atividades de Compliance e deficiências identificadas ao Comitê de Compliance;

- Auxiliar na informação e na capacitação de todos os colaboradores e dos Fornecedores de alto impacto para Compliance, em assuntos relativos à conformidade;
- Revisar e acompanhar a solução dos pontos levantados no relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares elaborado pelo auditor independente, conforme regulamentação específica; e
- Realizar, de acordo com os termos do normativo específico, os monitoramentos e procedimentos necessários para a prevenção e o combate à corrupção no Conglomerado;
- Elaborar relatório, com periodicidade mínima anual, contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas com a função de conformidade, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela administração da Omni.

5. PAPÉIS e RESPONSABILIDADES

Compliance

- Atuar como área de Segunda Linha de Defesa e realizar a supervisão da gestão das atividades de âmbito regulatório e de integridade realizadas pela primeira linha de defesa;
- Assegurar a implementação e observância do Programa de Compliance e Integridade, executando as atividades necessárias para o cumprimento de cada um dos pilares e atividades indicadas no item 4.3.2. desta Política;
- Prestar suporte à Diretoria e ao Comitê de Compliance a respeito da correta aplicação e necessidade da estrita observância do Programa de Compliance e Integridade;
- Garantir a comunicação da presente Política ao público-alvo descrito no item 2, desta Política;
- Realizar, anualmente, o envio de treinamento para capacitar os Fornecedores de alto impacto para Compliance em temas de conformidade; e
- Garantir a guarda e o sigilo de informações solicitadas às áreas, inclusive e especialmente as que sejam críticas para o Conglomerado Omni e/ou para o cliente.

Comitê de Compliance

- Assegurar que o Programa de Compliance e Integridade, especialmente a aderência às principais regulamentações a que se sujeita o Conglomerado Omni, esteja alinhado com as diretrizes desta Política; e
- Deliberar sobre assuntos de sua competência e assessorar a Diretoria no desempenho de suas responsabilidades, conforme atribuições definidas em seu Regimento.

Diretoria

- Definir a orientação geral para o gerenciamento de Riscos de Conformidade;
- Assegurar o adequado e efetivo funcionamento do Programa de Compliance e Integridade da Omni, por meio de avaliação e acompanhamento da estrutura, funcionamento, indicadores e resultados apresentados pela área de Compliance;
- Assegurar a adequada gestão da presente Política, bem como a efetividade e a continuidade de sua aplicação
- Garantir a comunicação da presente Política a todos os empregados e fornecedores de alto impacto para Compliance;
- Garantir a disseminação de padrões de integridade e conduta ética como parte de sua cultura;
- Assegurar que medidas corretivas sejam definidas e tomadas quando falhas de conformidade forem identificadas; e
- Prover os meios necessários para que as atividades relacionadas à função de conformidade sejam exercidas adequadamente, nos termos da presente Política e da regulamentação aplicável.

Todas as Áreas

- Obedecer e cumprir as exigências do Programa de Compliance e Integridade da Omni, garantindo à área de Compliance acesso as informações e documentos da área, sempre que necessários e solicitados;
- Identificar, mensurar, avaliar e gerenciar os eventos de Risco de Conformidade associados à sua área, que possam influenciar o cumprimento dos objetivos estratégicos e/ou operacionais do Conglomerado Omni;
- Manter um efetivo ambiente de controle consistente com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio das operações realizadas, de forma a assegurar o efetivo gerenciamento dos Riscos de Conformidade, mantendo a exposição ao risco em níveis aceitáveis, conforme o apetite de risco estabelecido para o Conglomerado Omni;

- Definir e implantar os planos de ação para endereçamento dos apontamentos de não conformidade indicados por Compliance;
- Comunicar prontamente à área de Compliance sempre que identificar alterações ou descumprimentos em relação às normas e regulamentações vigentes ou Riscos de Conformidade não previstos pelas atividades de controle; e
- Manter a conformidade com as normas e exigências regulatórias.
- Manter seus colaboradores atualizados no que se referem aos treinamentos regulatórios disponibilizados.

Riscos Operacionais & Controles Internos

- Integrar e consolidar os riscos derivados dos Riscos de Conformidade do Conglomerado Omni, conforme disposições desta Política, realizando ainda a avaliação do perfil e impacto no apetite de risco e o consequente reporte à Diretoria Estatutária.

Pessoas e Cultura

- Promover ações afirmativas, correspondentes ao pilar Diversidade e Inclusão.

6. REFERÊNCIA NORMATIVA INTERNA E EXTERNA

- Lei nº 12.846/2013.
- Decreto nº 11.129/2022.
- Resolução CMN nº 4.595/2017.
- Código de Conduta e Ética do Conglomerado Omni.
- Política de Prevenção e Combate à Corrupção.
- Política de Canal de Denúncias.
- Política de Avaliação de Risco de Fornecedores.
- Norma de Gestão de Normativos Internos.
- Norma de Medidas Disciplinares.

7. DÚVIDAS E/OU COMUNICAÇÕES

Qualquer dúvida relacionada com o disposto nesta Política, entre em contato com a área de Compliance da Omni por meio do endereço eletrônico compliance.regulatorio@omni.com.br.

8. PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer diretrizes ou princípios estabelecidos nesta Política implica em sanções disciplinares e medidas administrativas, as quais se encontram previstas em Normativo Interno específico, sem prejuízo de outras penalidades e/ou medidas cabíveis de acordo com o disposto na legislação aplicável, inclusive no âmbito criminal.